



000028-67.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Limeira

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE LIMEIRA

Em 26 de janeiro de 2021, as Excelentíssimas Corregedora e Vice-Corregedora Regionais, Desembargadoras ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN e RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiram a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR N° 1/2021, divulgado em 15/1/2021 no DEJT (Edição 3143/2021 – Caderno do TRT da 15ª Região – página 2). Presente a Juíza Coordenadora da Divisão de Execução LADY ANE DE PAULA SANTOS DELLA ROCCA, assim como o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Limeira, e diretor do Fórum, HENRIQUE MACEDO HINZ. Com base nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o que segue:

Jurisdição de atuação (Provimento GP-CR n° 04/2018): Araras, Amparo, Itapira, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Rio Claro e São João da Boa Vista.

Data da Última Correição: 19/2/2020.

1. NORMAS APLICÁVEIS

Ordem de Serviço CR nº 6/2020. Regulamenta o acompanhamento das Divisões de Execução pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na hipótese de alteração do Juiz Coordenador ou do Chefe de Divisão;

Provimento GP-CR nº 004/2019. Regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências;

Provimento GP-CR nº 002/2019, alterado pelo Provimento GP-CR nº 005/2020. Dispõe sobre o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências;

Ordem de Serviço nº 1/2019 de Limeira. Parametrização interna da Unidade;

Provimento GP-CR nº 004/2019. Regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências;

Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção II, artigos 151 a 153 - que disciplina o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT;

Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção III, artigos 1554 a 160 - que disciplina o Regime Especial de Execução Forçada - REEF;

Provimento GP-CR nº 003/2018. Disciplina as Centrais de Mandados;

Provimento GP-CR nº 004/2018, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2020. Regulamenta a atuação das Divisões de Execução no âmbito de Fóruns Trabalhistas deste Regional, determina suas atribuições e dá outras providências;

Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção III, artigos 1554 a 160 - que disciplina o Regime Especial de Execução Forçada - REEF;

Provimento GP-CR nº 10/2018. Regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos oficiais de justiça na execução;

Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018, alterado pelo Ato Regulamentar GP-CR nº 003/2020. Disciplina o envio dos processos às Divisões de Execução, o Regime Especial de Execução Forçada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências;

Ordem de Serviço CR nº 11/2018. Dispõe sobre a metodologia para aferição de produtividade das Divisões de Execução;

Ordem de Serviço CR nº 4/2016. Dispõe sobre a alimentação de dados no Sistema de Execuções – EXE-15;

Ordem de Serviço CR nº 1/2015. Dispõe sobre procedimentos a serem implementados no cumprimento de mandados e dá outras orientações.

2. CÉLULAS

(Pesquisa por amostragem. Período referência 19/02/2020 a 19/01/2021)

2.1. CENTRAL DE MANDADOS

O trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Central de Mandados de Limeira é orientado pela Ordem de Serviço nº 01/2019 (parametrização interna), que se mostra em consonância com as normas institucionais.

Análise efetuada no painel da Unidade em 14/01/2021 não encontrou mandados pendentes de distribuição e constatou ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça. Todavia, foi observado que a Chefe de Divisão está cadastrada no sistema como Oficial de Justiça responsável pela Área 3 do zoneamento, situação em desacordo com as diretrizes institucionais.

Observou-se que os mandados distribuídos pelas Varas do Trabalho aos Oficiais de Justiça são previamente cadastrados no sistema EXE15, como constatado em relação aos feitos nºs 0011674-32.2016.5.15.0014, 0011441-35.2016.5.15.0014 e 0010609-43.2019.5.15.0128.

O prazo para cumprimento das diligências está definido no art. 5º, da Ordem de Serviço nº 01/2019 de Limeira nos seguintes termos: para mandados não urgentes, 60 (sessenta) dias, salvo aqueles de maior complexidade, em que o prazo será de 90 (noventa) dias. Conforme § 1º, são considerados de maior complexidade os mandados com mais de 05 (cinco) executados ou a serem cumpridos em zona rural. Entretanto, análise efetuada nos processos nºs 0010511-58.2019.5.15.0128, 0010609-43.2019.5.15.0128 e 0011441-35.2016.5.15.0014 apontou que os prazos não estão sendo respeitados. Nesses feitos, mandados de pesquisas básicas que foram expedidos em 23/04/2020, 05/05/2020 e 04/07/2020, respectivamente, não foram devolvidos até a presente data.

Salienta-se que a Central de Mandados de Limeira possui 237 (duzentos e trinta e sete) mandados pendentes de cumprimento, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe.

Por derradeiro, causa espécie a diferença no quantitativo de expedientes cumpridos entre os Oficiais de Justiça Carlos Eduardo Rivero Araújo Silva, Fernanda Gonçalves Bizzarro e João Carlos Scurachio Machado, no período de 01/02/2020 a 20/01/2021, quais sejam, 280 (duzentos e oitenta), 1 (um) e 139 (cento e trinta e nove), respectivamente.

Em relação à efetividade das diligências, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no sistema EXE15, conforme preconiza a alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 05/2016. Quanto a esta norma, apurou-se a correta utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça para armazenamento de certidões negativas, autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas (rascunho), consoante notado nos processos nºs 0010952-61.2017.5.15.0014, 0011456-04.2016.5.15.0014 e 0010635-41.2019.5.15.0128. Por tempestivo, lembra-se que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

No que tange aos plantões diários dos Oficiais de Justiça, verificou-se que são disciplinados pela Ordem de Serviço nº 01/2019 de Limeira e que, conforme estabelecido, devem ocorrer nos períodos de expediente forense, em sistema de rodízio alternado e em regime de sobreaviso, com início às 9:00 e término às 18:00 horas. Se acionado, o Oficial de Justiça está obrigado a comparecer ao Fórum Trabalhista em até 50 (cinquenta) minutos, exceto se a natureza da diligência prescindir de comparecimento prévio na Unidade.

Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, reitera-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser encaminhadas exclusivamente por mandado (via Malote Digital), na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais.

2.2. HASTAS PÚBLICAS

Constatou-se que a Unidade promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do ano de 2020, nos meses de fevereiro, junho, setembro e dezembro, em conformidade com o Plano de Metas vigente.

Quanto aos índices de arrematação, verificou-se que foram de 36,21%, 35,71%, 12,50% e 54,79%, respectivamente.

Registra-se, por oportuno, a baixa quantidade de processos com bens liberados à hasta pública pela 1ª Vara do Trabalho de Limeira em comparação com a 2ª. Vara do Trabalho de Limeira, no mesmo período. Enquanto aquela participou com 38 (trinta e oito) processos, esta incluiu 89 (oitenta e nove) processos nos leilões realizados pela Divisão de Execução de Limeira.

Aponta-se também, embora não se trate de questão diretamente relacionada à Unidade, o expressivo número de bens excluídos das hastas realizadas em 2020, principalmente nos

dois primeiros leilões, realizados nos meses de fevereiro e junho, cujos índices chegaram a 17,14% e 25,20%, respectivamente.

2.3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em relação às investigações patrimoniais, observou-se que a Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos ativos, sendo o mais antigo o de nº 01/2018, iniciado em 30/08/2018.

Verificados de forma aleatória 5 (cinco) procedimentos classificados pela Unidade como investigações patrimoniais finalizadas com resultado integralmente positivo, todos constantes do último Boletim Estatístico, tem-se:

- Processo de Investigação nº 04/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0000051-09.2010.5.15.0134, da Vara do Trabalho de Leme. Trata-se de processo físico coletivo, que passou a tramitar de forma eletrônica, em fase de execução, a partir de 20/01/2016. Verifica-se, desde a migração, seguidas manifestações e despachos em relação a penhoras que haviam recaído sobre imóveis dos executados. Em 18/07/2019 o Juízo realizou audiência de tentativa de conciliação, que restou infrutífera. Os imóveis foram então levados à hasta pública em 14/11/2019, mas não houve arrematação. Em 20/02/2020 os imóveis foram levados novamente à hasta pública e mais uma vez não houve arrematação. Em 16/09/2020 os imóveis foram outra vez pracedados e desta feita houve arrematação parcial do lote. O processo segue em regular trâmite. As circunstâncias denotam que a pesquisa patrimonial avançada foi conduzida de forma equivocada, dado que em relação a devedor solvente, o que a torna sem efeito. Inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.
- Processo de Investigação nº 05/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0050800-35.2008.5.15.0155, da Vara do Trabalho de Amparo. Trata-se de processo físico coletivo, que passou a tramitar de forma eletrônica, em fase de execução, a partir de 06/12/2017. Verifica-se, desde a migração, seguidas manifestações e despachos em relação a imóveis que foram penhorados em desfavor dos executados. Seguiram-se então diversos recursos às Instâncias Superiores, na tentativa de invalidar as constrições. O processo foi em 26/11/2020 remetido do Tribunal Superior do Trabalho ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Novamente, averigua-se que a pesquisa patrimonial avançada foi iniciada de forma equivocada, em relação a devedor solvente, o que a torna desperdiçada. Inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.

- Processo de Investigação nº 06/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0177300-24.2008.5.15.0034, da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista. Trata-se de processo físico, que passou a tramitar de forma eletrônica, em regular fase de execução, a partir de 17/11/2017, situação que assim permanece até hoje. Portanto, considerando que às Divisões de Execução compete a realização de pesquisa patrimonial avançada de devedores com execução frustrada, conclui-se pela ineficácia do trabalho empreendido e pela inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.
- Processo de Investigação nº 04/2019, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0010279-78.2016.5.15.0022, da Vara do Trabalho de Mogi Mirim. Trata-se de processo físico, que passou a tramitar de forma eletrônica, em fase de conhecimento, a partir de 21/02/2016. Acordo homologado em audiência ocorrida em 13/05/2016 e posteriormente descumprido. Reunião de processos em execução iniciada por iniciativa da própria Vara do Trabalho em 15/09/2016. Reconhecimento de grupo econômico pelo Juízo, com determinação de penhora de imóvel. Em nova audiência, realizada em 13/02/2019, a executada concordou com a venda do imóvel a terceiro interessado para rateio do valor entre as execuções reunidas. Visto que a aquisição do imóvel deu-se de forma parcelada, o processo continua em trâmite regular. Neste contexto, percebe-se que a pesquisa patrimonial avançada foi efetivada de forma equivocada, em relação a devedor solvente, o que a torna sem aplicabilidade. Inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.
- Processo de Investigação nº 06/2019, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0091500-65.1983.5.15.0014, da 1ª Vara do Trabalho de Limeira. Trata-se de processo físico coletivo, que passou a tramitar de forma eletrônica, já em fase de execução, a partir de 03/10/2018. Despacho exarado em 03/07/2019 determinou a inclusão dos sócios da executada no pólo passivo da demanda. Dias após, em 19/07/2019, registra-se decisão lavrada pelo então Juiz Coordenador Interino da Divisão de Execução de Limeira, anexada ao processo pelo sr. Diretor da Vara do Trabalho em 22/07/2019, por meio da qual noticiou a investigação patrimonial avançada que se encontrava em curso e seu encerramento, posto que solvente o devedor. Em última manifestação, juntada ao processo em 14/09/2020 e ainda não apreciada, os exequentes solicitaram providências na execução.

Dessa forma, resta prejudicada a análise do cumprimento pela Unidade dos Provimentos GP-CR nº 02/2018 e 02/2019, que dispõem, respectivamente, sobre o Regime Especial de Execução Forçada - REEF e Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT.

Reitera-se, por oportuno, que por execução frustrada entende-se aquela em que, após a realização das diligências mínimas, não tenham sido encontrados bens capazes de garantir os créditos exequendos, de acordo com o Provimento GP-CR nº 10/2018, as Ordens de Serviço da Corregedoria Regional e o entendimento consignado na parametrização local.

Constata-se que a Unidade informou possuir 1 (um) procedimento de reunião de execuções em andamento (art. 16 do Provimento GP-CR nº 04/2018), que foi instaurado em agosto/2019 e sobrestado em março/2020. Trata-se do processo-piloto nº 0001390-38.2011.5.15.0014, com 25 (vinte e cinco) exequentes e valor global ainda não contabilizado que, para prosseguir, aguarda o julgamento de Agravo de Petição interposto no feito nº 0000923-37.2013.5.15.0128, da 2ª. Vara do Trabalho de Limeira. Este processo encontra-se atualmente no TST para julgamento de Agravo de Instrumento contra decisão que denegou seguimento a Recurso de Revista (AIRR - 923-37.2013.5.15.0128).

Em conformidade com o Plano de Metas proposto pela Unidade, a estruturação de uma segunda reunião de execuções foi reportada no Boletim Estatístico de janeiro/2021, tendo como processo-piloto o feito nº 0010518-26.2014.5.15.0128, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Limeira, com 42 (quarenta e dois) exequentes e valor total de R\$1.138.214,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais). No entanto, este procedimento ainda depende da anuência das Varas do Trabalho envolvidas para ser efetivamente iniciado, o que até o momento não ocorreu.

Constata-se a menção de 1 (uma) reunião de execuções por sugestão da Divisão de Execução, iniciada em 16/02/2018 no processo nº 0001103-75.2011.5.15.0014, que tramita perante a 1ª. Vara do Trabalho de Limeira, com 18 (dezoito) execuções reunidas, referentes a 18 (dezoito) exequentes e valor total de R\$552.718,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos). Apura-se, contudo, que o processo não apresenta movimentação desde 10/08/2019 e, mais recentemente, em 14/09/2020, foi sobrestado por decisão amparada em impossibilidade de acesso aos autos físicos para digitalização de peças processuais em razão da pandemia.

Verifica-se, por fim, que a Unidade deveria ter apresentado o relatório de produtividade referente ao último trimestre do ano de 2020 até a data de 10/01/2021. No entanto, em atendimento à solicitação efetuada pela Juíza Coordenadora, o prazo para entrega do relatório foi prorrogado para até 22/01/2021.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Com base na referida norma, elaborou-se cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores na Divisão de Execução de Limeira e de 4 (quatro) Oficiais de Justiça Avaliadores na Central de Mandados de Limeira.

Em cumprimento à Resolução nº 219/2016 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região editou a Portaria GP nº 77/2019, de 24/10/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância. Ressalte-se que a norma do CNJ estabelece que a distribuição da

força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada dois anos, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações.

Da análise dos dados administrativos, apurados até 18/01/2021, observa-se que a Divisão de Execução de Limeira conta apenas com 1 (uma) servidora Chefe de Divisão, titular de função comissionada CJ-01. Já a Central de Mandados de Limeira conta com 3 (três) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Ambos os setores, portanto, apresentam déficit no número ideal de servidores.

3.1. Quadro de servidores:

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

A Chefe de Divisão é a Sra. Daiane Carla Santos Ledo Marques.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais sr. Carlos Eduardo Rivero Araújo Silva, a sra. Fernanda Gonçalves Amaral Lapa e o Sr. João Carlos Scurachio Machado.

Ademais, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, há na Divisão de Execução de Limeira 1 (uma) estagiária, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola, Bruna Cristina da Costa João.

3.2. Ações de capacitação – 3/2020 a 1/2021 - (metas 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15)

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a Chefe de Divisão, Senhora Daiane Carla Santos Ledo Marques, participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no ano de 2020: 1) Trabalho e Pandemia: Expectativas e Perspectivas; 2) G Suíte - Tutoriais Google; 3) Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil: Consequências Psicológicas; 4) As Relações de Trabalho no Cinema do Século XXI; 5) Desenvolvimento de Gestores da Área Judicial - Divisão de Execução/2020: Gestão do Fluxo de Investigação Patrimonial na Divisão de Execução; 6) Escola Ao Vivo: Mindfulness; 7) Diálogo Sobre Audiências Telepresenciais no 1º Grau - Parte 1; 8) Diálogos Internacionais do PPGD/UNICAP e EJTRT6: Impactos da Pandemia na Globalização; 9) A História das Pandemias; 10) Tutela de Urgência e sua Impugnação no Processo do Trabalho; 11) Pense, Direito! Compartilhando Conhecimento - Recurso de Revista Repetitivo e os Litígios em Massa 2020; 12) Lei nº 13874/2019 Sob o Olhar do Direito Constitucional; 13) Reflexões Sobre a MP 927 - Parte 1; 14) Relações de Trabalho em Estado de Exceção; 15) A Privacidade e a Publicidade no Processo Judicial Eletrônico;

16) Nanotecnologia no Direito do Trabalho; 17) A Aprendizagem Profissional das Pessoas com Deficiência Como Instrumento de Sua Efetiva Inclusão no Mercado de Trabalho; 18) I Encontro Preparatório da X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; 19) Reflexões Sobre a MP 936 - Parte 1; 20) Reflexões Sobre a MP 927 - Parte 2; 20) Cálculo e Liquidação de Sentença no PJe Calc; 21) EXE15; 22) Saúde, Segurança do Trabalhador e as Repercussões das Medidas Provisórias nº 927 e nº 936 nos Contratos de Trabalho em Época do Covid-19; 23) Reflexões Sobre a MP 936 - Parte 2; 24) Atualização de Cálculo no PJe Calc - Turma 2; 25) Teletrabalho: Prevenção de Incidentes na Execução Trabalhista. Total: 162 (cento e sessenta e duas) horas.

4. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

Realizada a apuração quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da última Correição Ordinária, verificou-se que a Unidade cumpriu a determinação referente ao envio do Plano de Engajamento Coletivo - PEC 2020.

5. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em trinta dias.

5.1 - A consulta ao painel da Unidade apontou que a Chefe de Divisão está cadastrada no sistema como Oficial de Justiça responsável pela Área 3 do zoneamento. Em que pese a carência de servidores já apontada no item força de trabalho, determina-se que a unidade justifique, em 5 (cinco) dias, as razões pelas quais está ocorrendo essa responsabilidade pela Área 3 do zoneamento.

5.2 - A análise efetuada nos processos nºs 0010511-58.2019.5.15.0128, 0010609-43.2019.5.15.0128, 0011441-35.2016.5.15.0014 apontou que os prazos para cumprimento das diligências, fixados no artigo 5º, da Ordem de Serviço nº 01/2019 do Fórum Trabalhista de Limeira, não estão sendo observados. Nesses feitos, os mandados de pesquisas básicas foram expedidos em 23/04/2020, 05/05/2020 e 04/07/2020, respectivamente, e não foram devolvidos até a presente data. Determina-se que os mandados sejam cumpridos dentro do prazo fixado, bem como que os atrasos sejam justificados ao Juiz Coordenador da Divisão.

5.3 - Constatou-se que a Central de Mandados possui 237 (duzentos e trinta e sete) mandados pendentes de cumprimento, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe. Determina-se que os senhores Oficiais de Justiça adotem providências visando a redução da quantidade de mandados pendentes, assim como que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando a parametrização local, sejam justificados ao Juiz Coordenador em 15 (quinze) dias.

5.4 - Constatou-se imensa diferença no quantitativo de expedientes cumpridos entre os Oficiais de Justiça Carlos Eduardo Rivero Araújo Silva, Fernanda Gonçalves Bizzarro e João Carlos Scurachio Machado no período de 01/02/2020 a 20/01/2021, quais sejam, 280 (duzentos e oitenta), 35 (trinta e cinco) e 139 (cento e trinta e nove), respectivamente. Determina-se que a unidade justifique, em 5 (cinco) dias, as razões dessa discrepância.

5.5 - Constatou-se que os termos do Provimento GP-CR nº 004/2019, que regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências, vem sendo observado pela Unidade, uma vez que promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do ano de 2020, nos meses de fevereiro, junho, setembro e dezembro, em conformidade com o Plano de Metas vigente. Todavia, a verificação demonstrou que a 1ª Vara do Trabalho de Limeira liberou baixa quantidade de processos com bens para a hasta pública.

Constatou-se, ainda, expressivo número de bens excluídos das hastas realizadas em 2020, principalmente nos dois primeiros leilões, realizados nos meses de fevereiro e junho, cujos índices chegaram a 17,14% e 25,20%, respectivamente. Determina-se que a Unidade comunique à Corregedoria, a cada hasta pública, sempre que houver significativa quantidade de bens excluídos por parte das Varas que compõem a jurisdição.

5.6 - A verificação dos processos nºs 0010952-61.2017.5.15.0014, 0011456-04.2016.5.15.0014 e 0010635-41.2019.5.15.0128, apontou a correta utilização do sistema EXE15 pelos senhores Oficiais de Justiça para armazenamento de certidões negativas, autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas (rascunho).

5.7 - Determina-se, igualmente, que o processo-piloto nº 0010518-26.2014.5.15.0128, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Limeira, com 42 (quarenta e dois) exequentes e valor total de R\$1.138.214,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais) seja levado à conclusão imediata para deliberações quanto à anuência das Varas e efetivo prosseguimento.

5.8 - Determina-se que o processo nº 0001103-75.2011.5.15.0014, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Limeira, com 18 (dezoito) execuções reunidas, referentes a 18 (dezoito) exequentes e valor total de R\$552.718,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos) seja levado à conclusão imediata para deliberações, uma vez que a impossibilidade de acesso aos autos físicos restou superada com a edição da Portaria GP-CR nº 06/2020, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

5.9 - Importante destacar, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados que, conforme Provimento GP-CR nº 04/2019, art. 5º, compete ao Juiz

Coordenador das Divisões de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados. Destaca-se, também, que quanto à manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções, compete às Divisões de Execução, considerada sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas, e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

5.10 - No que diz respeito às investigações patrimoniais avançadas, apurou-se que a Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos ativos, sendo o mais antigo o de nº 01/2018, iniciado em 30/08/2018. Apurou-se, ainda, que nos quase dois anos de funcionamento da Divisão de Execução, nenhum processo de investigação patrimonial avançada foi encerrado com bens. Todos os encerramentos foram por inconsistências na autuação ou como frustrado. Registra-se, que a informação prestada pela unidade e registrada no item 4, letra B, da ata de correição do ano de 2020, apontando os processos nºs 04/2018, 05/2018, 06/2018, 04/2019, 06/2019, como investigações patrimoniais finalizadas no ano com resultados integralmente positivos, não corresponde à realidade, como constatado nos processos abaixo:

5.10.1 - Processo de Investigação nº 04/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0000051-09.2010.5.15.0134, da Vara do Trabalho de Leme. Trata-se de processo físico coletivo, que passou a tramitar de forma eletrônica, em fase de execução, a partir de 20/01/2016. Verifica-se, desde a migração, seguidas manifestações e despachos em relação a penhoras que haviam recaído sobre imóveis dos executados. Em 18/07/2019 o Juízo realizou audiência de tentativa de conciliação, que restou infrutífera. Os imóveis foram então levados à hasta pública em 14/11/2019, mas não houve arrematação. Em 20/02/2020 os imóveis foram levados novamente à hasta pública e mais uma vez não houve arrematação. Em 16/09/2020 os imóveis foram outra vez praxeados e desta feita houve arrematação parcial do lote. O processo segue em regular trâmite. As circunstâncias denotam que a pesquisa patrimonial avançada foi conduzida de forma equivocada, dado que em relação a devedor solvente, o que a torna sem efeito. Inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.

5.10.2 - Processo de Investigação nº 05/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0050800-35.2008.5.15.0155, da Vara do Trabalho de Amparo. Trata-se de processo físico coletivo, que passou a tramitar de forma eletrônica, em fase de execução, a partir de 06/12/2017. Verifica-se, desde a migração, seguidas manifestações e despachos em relação a imóveis que foram penhorados em desfavor dos executados. Seguiram-se então diversos recursos às Instâncias Superiores, na tentativa de invalidar as constrições. O processo foi em 26/11/2020 remetido do Tribunal Superior do Trabalho ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Novamente, averigua-se que a pesquisa patrimonial avançada foi iniciada de forma equivocada, em relação a devedor solvente, o que a torna desperdiçada. Inobservância do Provimento GP-CR nº 04/2018.

5.10.3 - Processo de Investigação nº 06/2018, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0177300-24.2008.5.15.0034, da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista. Trata-se de processo físico, que passou a tramitar de forma eletrônica, em regular fase de execução, a partir de 17/11/2017, situação que assim permanece até hoje.

5.10.4 - Processo de Investigação nº 04/2019, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0010279-78.2016.5.15.0022, da Vara do Trabalho de Mogi Mirim, não foram observados os termos do Provimento GP-CR nº 04/2018, uma vez que tratava-se de devedor solvente.

5.10.3 - Processo de Investigação nº 06/2019, autuado no sistema EXE15. Processo-piloto nº 0091500-65.1983.5.15.0014, da 1ª Vara do Trabalho de Limeira. Novamente não foram observados os termos do Provimento GP-CR nº 04/2018, uma vez que tratava-se de devedor solvente.

Em face da vinculação técnica da Divisão de Execução ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sob coordenação da Corregedoria Regional, a presente ata é a ele encaminhado para acompanhamento, orientação e fiscalização das atividades desenvolvidas pela Unidade.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em trinta dias.

6. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edson dos Santos Pelegrini, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas Varas do Trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: age.presidencia@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Prazo de 90 (noventa) dias. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa

e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7. ATENDIMENTOS

Não houve.

8. OFÍCIOS

Encaminhe-se cópia da presente ata ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial deste Eg. Regional para conhecimento.

9. ENCERRAMENTO

No dia 26 de janeiro de 2021, às 17h, encerraram-se os trabalhos, e eu, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.